

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Define as diretrizes para a matrícula de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia.

Considerando a reunião do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO), Stricto Sensu, níveis mestrado e doutorado, conforme respectivas Atas, o colegiado do Programa aprovou e eu, coordenador do PPGCA-AGRO, sanciono a seguinte diretriz:

Art. 1º O objetivo da matrícula de alunos especiais é admitir o ingresso de alunos interessados em cursar disciplinas isoladas, sem constituir vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO), e aplica-se ao portador de diploma de curso superior recomendado pelo MEC

Art. 2º O aceite da matrícula, ou aprovação em disciplinas como estudante especial, em aspecto algum, configura compromisso do PPGCA-AGRO com a aprovação do mesmo em processos seletivos para admissão como aluno regular.

Art. 3º Estudantes que desistirem da disciplina ao longo do semestre, sem justificativa por escrito ao programa, ficarão impedidos de se matricularem como aluno especial em qualquer outra disciplina no PPGCA-AGRO.

Art. 4º Alunos Especiais que forem reprovados na(s) disciplina(s) ficarão impedidos de se matricularem como aluno especial em qualquer outra disciplina no PPGCA-AGRO.

Art. 5º Será permitido aos alunos cursarem até 8 (oito) créditos como aluno especial no PPGCA-AGRO. Não será aceita a matrícula em: Seminários, Estágio em Docência, Inglês Instrumental, Dissertação, Tese, Estatística Experimental e Fisiologia Vegetal.

Art. 6º As matrículas serão feitas de acordo com ordem de chegada dos candidatos, sendo observado o número máximo de 6 (seis) alunos por disciplina.

Art. 7º O período de matrícula será definido no Calendário Semestral do PPGCA-AGRO e as matrículas serão realizadas na secretaria do Programa, em horário de atendimento (das 07h30 às 12h30).

Art. 8º O aluno deverá ser aceito pelo professor responsável da disciplina, devendo ser assinado o aceite de aluno especial na Ficha de Matrícula.

Art. 9º O aluno deverá apresentar Ficha de Matrícula de **aluno especial** disponibilizada pelo PPGCA-AGRO no sítio https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=NQ==&p=pos-graduacao#, devidamente preenchida, conforme instruções, contendo uma fotografia 3x4 no campo destinado.

Art. 10º O aluno deverá apresentar cópias dos seguintes documentos no ato de matrícula:

§ 1º – Nível Mestrado;

- a) diploma da graduação;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) CPF e RG.

§ 2º – Nível Doutorado;

- a) diploma da graduação;
- b) diploma do mestrado;
- c) histórico escolar da graduação;
- d) histórico escolar do mestrado;
- e) CPF e RG.

§ 3º – Deverão ser apresentados os documentos originais para fins de certificação de autenticidade pela secretaria do programa;

Art. 11º As informações sobre os horários e disciplinas ofertadas pelo PPGCA-AGRO serão obtidas no sítio https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=NQ==&p=pos-graduacao#.

Rio Verde, 21 de setembro de 2018.

Prof. Frederico Antonio Loureiro Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia